



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.654/12, de 09 de abril de 2012.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA-GO 09 / 04 / 12

ADM

“Altera o parágrafo 3º da Lei Municipal de nº 1.532/08, que alterou o art. 1º em seu parágrafo 3º da Lei 1.530/08 e 1.435/06, que Estatui normas para habitação de condutores autônomos e empresas, para exploração do transporte público de passageiros no município de Silvânia, nos termos que especifica e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições legais, tendo em vista o superior e predominante interesse da Administração Pública Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei de nº 1.532/08, passará doravante, a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º

Parágrafo 3º - Fica fixado em 23 (vinte e três) o número de TAXI e em 21 (vinte e um) o número de MOTO-TÁXI, permanecendo o total de 44(quarenta e quatro) concessões, sendo vedado qualquer aumento deste quantitativo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Silvânia-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2012.


Gilda Alves de Oliveira Naves

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA-GO

Recebemos em _____

Ass: _____